



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - N.º 314/85

DE 31 DE OUTUBRO DE 1.985

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhalzinho, para o exercício de 1986".

BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinhalzinho, para o exercício financeiro de 1986, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 9.510.000.000 (Nove bilhões, quinhentos e dez milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de Julho de 1981.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| 1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>   | Cr\$ 9.218.000.000 |
| 11 - Receitas Tributária        | Cr\$ 579.000.000   |
| 13 - Receitas Patrimonial       | Cr\$ 472.000.000   |
| 17 - Transferências Correntes   | Cr\$ 8.135.000.000 |
| 19 - Outras Receitas Correntes  | Cr\$ 32.000.000    |
| 2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>  | Cr\$ 292.000.000   |
| 21 - Operações de Crédito       | Cr\$ 200.000.000   |
| 22 - Alienação de Bens          | Cr\$ 70.000.000    |
| 24 - Transferências de Capital  | Cr\$ 12.000.000    |
| 25 - Outras Receitas de Capital | Cr\$ 10.000.000    |
|                                 | <hr/>              |
|                                 | Cr\$ 9.510.000.000 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elementos:

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| 3111 Pessoal Civil        | Cr\$ 2.388.000.000 |
| 3113 Obrigações Patronais | Cr\$ 548.300.000   |
| 3120 Material de Consumo  | Cr\$ 1.419.700.000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

|                                                                         |                         |                           |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 3131 Remuneração de Serviços Pessoais                                   | Cr\$ 146.000.000        |                           |
| 3132 Outros Serviços e Encargos                                         | Cr\$ 581.000.000        |                           |
| 3191 Setenças Judiciárias                                               | Cr\$ 2.000.000          |                           |
| 3192 Despesas de Exercícios Anteriores                                  | Cr\$ 400.000.000        |                           |
| 3221 Transferências à União                                             | Cr\$ 1.000.000          |                           |
| 3231 Subvenções Sociais                                                 | Cr\$ 2.000.000          |                           |
| 3251 Pessoal Inativo                                                    | Cr\$ 2.000.000          |                           |
| 3253 Salário Família                                                    | Cr\$ 3.000.000          |                           |
| 3261 Juros da Dívida Contratada                                         | Cr\$ 2.000.000          |                           |
| 3262 Juros da Dívida Pública                                            | Cr\$ 5.000.000          |                           |
| 3280 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP | <u>Cr\$ 100.000.000</u> | <u>Cr\$ 5.240.000.000</u> |
| 4110 Obras e Instalações                                                | Cr\$3.195.000.000       |                           |
| 4120 Equipamento e Material Permanente                                  | Cr\$1.051.000.000       |                           |
| 4210 Aquisição de Imóveis                                               | Cr\$ 15.000.000         |                           |
| 4331 Amortização da Dívida Pública                                      | Cr\$ 7.000.000          |                           |
| 4351 Amortização da Dívida Contratada                                   | <u>Cr\$ 2.000.000</u>   | <u>Cr\$ 4.270.000.000</u> |
|                                                                         |                         | <u>Cr\$ 9.510.000.000</u> |

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado à:

I - Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, obedecidas as normas do Artigo 43º da mesma Lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67º da Emenda Constitucional n.º1/69.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro/ de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de outubro de 1.985

  
BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL